



EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 13 DE JULHO DE 2026



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 13 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 13 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– FME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
NAZAREZINHO/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de participação social, diálogo e gestão democrática da educação no âmbito do Município de Nazarezinho/PB;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Poder Público, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acompanhamento e a avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, bem como sua articulação com as políticas educacionais em âmbito estadual e nacional;

CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal de Educação como espaço democrático de debate, participação e construção coletiva das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nazarezinho/PB, sob sua coordenação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, como espaço de diálogo, participação e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação – FME tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à sua efetivação, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e das políticas públicas educacionais no Município.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I – planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por ato próprio, bem como promover a divulgação de suas deliberações;



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 13 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

II – elaborar o seu Regimento Interno, bem como o Regimento da Conferência Municipal de Educação, os quais serão aprovados e publicados mediante ato administrativo competente;

III – oferecer suporte técnico e organizacional para a realização de fóruns, debates, encontros e da Conferência Municipal de Educação;

IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação, promovendo sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V – planejar, organizar e promover espaços permanentes de debate, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

VI – promover a articulação entre os diversos segmentos e setores da sociedade envolvidos com as políticas públicas educacionais;

VII – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação, incentivando a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nos debates relacionados à política educacional do Município.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação – FME será integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

IV – Câmara Municipal de Nazarezinho/PB;

V – sindicato ou entidade representativa dos profissionais da educação;

VI – sociedade civil;

VII – estudantes;

VIII – educação inclusiva;

IX – escolas públicas da Rede Estadual de Ensino situadas no Município;

X – pais, mães ou responsáveis por estudantes.

§ 1º Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação dos respectivos segmentos e setores participantes.



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 13 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

§ 2º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação – FME será considerada serviço público relevante, de interesse público e de natureza não remunerada, não gerando vínculo empregatício, remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação – FME poderão estabelecer critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos, entidades, instituições ou segmentos sociais, observadas as disposições previstas em seu Regimento Interno.

§ 4º A forma de indicação, a composição, o mandato e a substituição dos representantes serão disciplinados pelo Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 4º A estrutura organizacional, a composição dos órgãos internos e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação – FME serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião especialmente convocada para essa finalidade, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma e periodicidade estabelecidas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que houver matéria de relevante interesse para a política educacional do Município, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação – FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico, administrativo e institucional da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município, a fim de assegurar o seu regular e pleno funcionamento.

Art. 7º Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação – FME serão deliberados pelo próprio Fórum, observadas as disposições deste Decreto, de seu Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2026.


MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

ANTONIO MARCOS BATISTA VALE
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS